



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 083/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2010, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 54ª Zona Eleitoral - Sombrio/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 76 do Procedimento CMP/SAO n. 519/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Pedro Luiz de Oliveira, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, o Senhor PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CPF sob o n. 471.907.959-87, residente e domiciliado em Sombrio/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Cláusula Quarta do Contrato n. 048/2010 passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo, com possibilidade de revisão do valor do aluguel quando houver variação do valor de mercado na região e a comprovação de não existir outro imóvel que atenda as necessidades da Administração.

4.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Locatário pagará ao Locador, pelo aluguel do imóvel objeto do Contrato n. 048/2010, o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a partir de 30/04/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 048/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de maio de 2012.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADOR:

PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO